



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00080/2023-CPL - 19/06/2023

Alteração: Acréscimo de valor.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS E ANCORA CONSTRUTORA LTDA., PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes de Figueiredo, Brasileira, Casada, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ANCORA CONSTRUTORA LTDA.** - RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, 211, SALA 102, BESSA, JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 44.459.047/0001-93, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração no contrato original, decorrente da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 00003/2023, nos termos do Processo de Aditamento do Segundo Aditivo ao Contrato nº 00080/2023; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de quadra coberta com vestiários e palco, localizada no Loteamento Cidade Alta, no Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 544/2021 do Governo do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada neste instrumento, justifica-se pela seguinte ocorrência: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato - acréscimo de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O acréscimo do valor inicial do contrato (R\$ 961.713,81) é no percentual de 13,74%, equivalente a R\$ 132.147,48 (Cento e trinta e dois mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Contrato nº 00080/2023, considerando que o presente instrumento é pertinente e tornar-se-á ato jurídico perfeito e eficaz, acrescentar-se-á o valor inicial do referido contrato no percentual de 13,74%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que satisfaz a autoridade superior em ratificar o ato legal, oportunamente e previamente justificado, finalizando em termo escrito e celebrado bilateralmente entre as partes contratantes.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 12 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

Amanda Fermo dos Santos
000.093.934-52

Marilia Gabriela de Aguiar Amorim
087.237.884-66.

PELO CONTRATANTE

JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita Constitucional
CPF: 090.407.504-40